

"Lei nº 462, de 21 de agosto de 1984"

"Sobre crédito Adicional Suplementar e de outras providências"

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Itaraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto no Serviço de Contabilidade um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.856.400,00 (Quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1. Pessoal Civil 690.400,00

3.1.2.0. Material de Consumo ... 3.000.000,00

3.1.3.2. Outros Ser. de Terceiros 1.860.000,00

2.2. SECRETARIA

3.1.1.1. Pessoal Civil 850.000,00

3.1.1.3. Obrigações Patronais 1.380.000,00

2.3. FINANÇAS

3.1.1.1. Pessoal Civil 5.680.000,00

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.1.1. Pessoal Civil 6.276.000,00

3.1.1.3. Obrigações Patronais 520.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3.1.1.1. Pessoal Civil 6.600.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo ... 7.000.000,00

3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos 3.000.000,00

4.1.1.0. - Obras e Instalações 10.000.000,00

TOTAL 46.856.400,00

Art. 2º). Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excedente de arrecadação do corrente exercício, até o limite do crédito cogitado.

Art. 3º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Belaraval, 21 de Agosto de 1984.

Lucius Ribeiro

Agostinho Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Administrativo